



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S I

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.160

= ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 19/8/78, QUE DISPÕE SOBRE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 22 "caput", da Lei Municipal nº 1.856, de 19/08/78, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22 - Os permissionários de cada Ponto, de um em um ano, procederão à escolha de um Coordenador e seu auxiliar, cargos estes que serão exercidos sem quaisquer ônus para o Município".

ARTIGO 2º - O Artigo 22, da Lei Municipal nº 1.856, de 19/08/78, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o terceiro, com a seguinte redação:

"§ 3º - O Coordenador eleito, ou seu substituto legal, deverá proceder a uma reunião pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com o Secretário de Transporte e Trânsito do Município, para tratar de assuntos do interesse do seu respectivo Ponto."

ARTIGO 3º - O Artigo 22, da Lei Municipal nº 1.856, de 19/08/78, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o quarto, com a seguinte redação:

"§ 4º - Em caso do não cumprimento do parágrafo anterior, os permissionários, por de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.160 - Fls. 02

cisão da maioria absoluta, poderão indicar um representante do Ponto para realizar a reunião junto ao Secretário de Transporte e Trânsito do Município." l

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE _____ DE 1.983

Thelmo de Almeida Cruz
DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -